



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**APROVADO**

13/09/2023

Márcio José Pereira Pires  
Presidente

**Projeto de Lei nº 13/2023**

*Denomina Prédio Público*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Capela Mortuária Padre Gabriel, o prédio público em construção, localizado ao lado do cemitério da sede deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 11 de setembro de 2023.

  
Amaury de Sá Ferreira  
Prefeito Municipal